

ATA
1 |

DATA | 2024.07.23 INÍCIO 14h00m FIM 17h00m
HORA

Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de 1 posto de trabalho na categoria de fiscal, da carreira especial de fiscalização, aberto na sequência da deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião realizada no dia 5 de junho de 2024.-----

ORDEM DE
TRABALHOS

PONTO UM: Especificar e concretizar os critérios de apreciação dos métodos de seleção a utilizar e estabelecer as respetivas ponderações e tabelas de pontuação, bem como especificar a fórmula da classificação final a aplicar no procedimento de recrutamento em causa; -----

PONTO DOIS: Elaboração do aviso de abertura, a publicar na 2.^a série do Diário da República, por extrato, e, integralmente, na Bolsa de Emprego Público (BEP).

LOCAL

Salão Nobre - Edifício dos Paços do concelho de Mesão Frio.

Presidente:

Luís Alberto Azevedo, técnico superior/engenheiro civil, afeto à Divisão de Conservação, Ordenamento do Território e Gestão Urbanística da Câmara Municipal de Mesão Frio.

PRESENCAS

Vogais Efetivos:

Carlos Manuel Pombo Soares Silva, Técnico Superior/jurista responsável pela Unidade de Recursos Humanos e Apoio Jurídico da Câmara Municipal de Mesão Frio da Câmara Municipal de Mesão Frio.

Carlos Manuel Macedo Barradas, fiscal da Câmara Municipal de Mesão Frio.

AUSÊNCIAS

Não aplicável.

ANEXOS

Avisos de abertura.

J. Escobar
W
G

PONTO UM: DEFINIR OS MÉTODOS DE SELEÇÃO A ADOTAR

Dando-se aqui por reproduzido o despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 5 de julho de 2024, produzido nos termos e para os efeitos do preceituado nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 30.º e artigo 33.º, ambos da LTFP, do artigo 7.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, e artigo 3.º e segs. do Decreto-Lei n.º 114/2019, de 20 de agosto, considerando que o procedimento é circunscrito a candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, nos termos do n.º 5 do artigo 36.º da LTFP, serão utilizados os métodos de seleção Avaliação Curricular (AC) para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho que aqui interessa – fiscal – ou Prova de Conhecimentos (PC) para os restante candidatos. -----

Avaliação Curricular (AC) - Serão avaliadas as habilitações académicas, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho dos candidatos para o exercício da função. -----

Prova de Conhecimentos Escrita (PC) - Visará avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função.

A **classificação final** será expressa na escala de 0 a 20 valores. -----

A) Avaliação Curricular

Visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho, concretamente: Habilitação académica (HA); Formação profissional (FP); Experiência profissional (EP) e Avaliação do desempenho (AD). -----

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos elementos a avaliar, de acordo com a seguinte fórmula:

$AC = [(HA) + FP + (2EP) + (AD)] / 5$. -----

- Habilitação académica (HA)
- Formação profissional (FP)
- Experiência profissional (EP)
- Avaliação do desempenho (AD)

Habilitação académica (HA) - pondera-se a titularidade de grau académico ou a equiparação legalmente reconhecida. -----

- Habilitações académicas de grau superior ao exigido na candidatura – 18 valores
- Habilitações académicas de grau exigido (12.º ano): 16 valores.

Para efeitos de valoração da Habilitação Académica, consigna-se que apenas será considerada a habilitação académica devidamente comprovada por documento idóneo e concluída até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas.-----

Formação profissional (FP): são ponderadas as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função. -----

A avaliação da formação profissional, será feita nos seguintes termos: -----

Factor	Escalão	Valoração
Formação profissional	<i>Formação específica adequada ao exercício do conteúdo funcional do lugar a prover, com duração:</i>	
	0 horas	0
	1 a 100 horas formação	14
	100 a 300 horas de formação	18
	mais de 300 horas de formação	20

Para efeitos de classificação da Formação Profissional, consigna-se o seguinte:-----

- a) Apenas será considerada a formação profissional devidamente comprovada por documento idóneo e concluída até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas; -----
- b) Nos certificados em que apenas seja discriminada a duração em dias, é atribuído um total de 6 horas por cada dia de formação, de modo a ser possível converter em horas a respetiva duração e, conseqüentemente, aplicar a grelha de valoração;-----
- c) Nos certificados em que não seja indicada a duração, em horas ou dias, é atribuído um total de 6 horas, de modo a ser possível converter em horas a respetiva duração;-----
- d) No caso de, no documento comprovativo de conclusão da formação profissional, existir discrepância entre o número total de horas de formação e o número de horas efetivamente assistidas, será este último o contabilizado.-----

Experiência profissional (EP): pondera-se a incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas, da seguinte forma:

J. G. M.
B.

Factor	Escalão	Valoração
Experiência profissional	Experiência profissional em funções/atividades adequadas ao exercício do conteúdo funcional do posto a prover:	
	Até 1 ano	8
	> 1 ano e <= 2 anos	10
	> 2 anos e <= 4 anos	14
	> 4 anos e <= 6 anos	16
	> 6 anos e <= 8 anos	18
	Mais de 8 anos	20

1

Avaliação do desempenho (AD) – Relativa aos três últimos ciclos de avaliação, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar. -----

Desempenho inadequado – 0 valores

Desempenho adequado – 12 valores

Desempenho relevante – 16 valores

Desempenho excelente – 20 valores

O total da avaliação de desempenho resulta da média aritmética dos 3 anos. Em situações em que exista ausência de avaliação de desempenho, de um ou mais anos, e tendo em conta ao disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 20º da Portaria nº 233/2022 de 9 de setembro, por razões que não sejam imputáveis ao candidato é atribuído 10 valores por cada ano. -----

B) Prova de Conhecimentos Escrita (PC) -Visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função. Será escrita, de realização individual, de natureza teórica e em suporte papel, constituída por grupos de questões de escolha múltipla e/ou verdadeiro e falso, com possibilidade de consulta da legislação em suporte papel (desde que não anotada ou comentada), tendo a duração máxima de 90 minutos. Incidirá sobre assuntos de natureza genérica e específica diretamente relacionados com as exigências da função. A classificação da PC será expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo a valoração considerada até às centésimas.

A prova de conhecimentos terá uma única fase e incidirá sobre a seguinte legislação, na sua redação atual: -----

1 - Legislação geral: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas); Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo); Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais); Regulamento (UE) 679/2016, de 27 de abril (RGPD). -----

2 - Legislação específica: Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado



pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro; Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro, procede à reforma e simplificação dos licenciamentos no âmbito do urbanismo, Regime da Carreira Especial de Fiscalização, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/2019 de 20 de agosto; Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração (RJACSR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro; Regulamento Municipal de Ocupação de Espaço Público do Município de Mesão Frio, Regulamento de Edificações Preexistentes e Legalizações do Município de Mesão Frio, e Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação de Mesão Frio. -----

A atualização da legislação referida nos pontos anteriores, ocorrida após a publicação do presente procedimento concursal, é da responsabilidade dos/as candidatos/as, sendo que, sobre essa legislação, atualizada, versará a prova de conhecimentos escrita (PC).-----

Não será permitida a consulta de documentação/legislação em formato digital nem serão permitidos o uso de meios eletrónicos, nomeadamente, computadores, tablets, telemóveis, smartwatches, auriculares, entre outros, durante a realização da prova de conhecimentos.-----

C) Classificação Final

A Classificação final dos candidatos que completem o procedimento de avaliação será expressa na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e, considerando que os candidatos serão avaliados com base num único método de seleção – AC ou PC, consoante o caso – a mesma corresponderá à classificação quantitativa obtida no respetivo método de seleção utilizado, nos termos referidos anteriormente. -----

Em caso de igualdade de classificação adotar-se-ão os critérios constantes no artigo no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro. -----

Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o/a candidato/a com deficiência que se enquadre nas circunstâncias e situações descritas no artigo 2.º da Lei n.º 38/2004 de 18 de agosto, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos nesta situação devem declarar no formulário de candidatura, em local próprio, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, nos termos do diploma supramencionado.

São excluídos do procedimento concursal os candidatos que obtiverem uma classificação inferior a 9,50 valores. -----

PONTO DOIS: ELABORAÇÃO DO AVISO DE ABERTURA, A PUBLICAR NA 2.ª SÉRIE DO DIÁRIO DA REPÚBLICA, POR EXTRATO, E, INTEGRALMENTE, NA BOLSA DE EMPREGO PÚBLICO (BEP).

O júri deliberou aprovar os avisos de abertura, que se encontram anexos à presente ATA, dela fazendo parte integrante, a submeter a aprovação superior do Senhor Presidente da Câmara, visando a sua subsequente publicação em Diário da República, na Bolsa de Emprego Público e na página eletrónica do Município em www.cm-mesaofrio.pt. -----

Todas as deliberações do Júri na presente reunião foram tomadas por unanimidade dos elementos presentes. Nada mais havendo a registrar, deu-se por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida vai ser assinada por todos os membros do Júri. -----

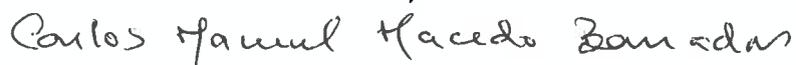
Luís Alberto Azevedo;



Carlos Manuel Pombo Soares Silva;



Carlos Manuel Macedo Barradas;



Município de Mesão Frio

Aviso (extrato)

Sumário: Abertura de procedimento concursal comum para a categoria de fiscal, da carreira especial de fiscalização.

Nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 1, 2, 3 e 9 do artigo 30.º e no n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, conjugados com a alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º, subalínea ii), da alínea a) do n.º 1, e n.º 4, do artigo 11.º, ambos da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, e artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2019, de 20 de agosto, torna-se público que, na sequência da deliberação da Câmara Municipal de Mesão Frio tomada em reunião realizada no dia 5 de junho de 2024, ao abrigo do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, se encontra aberto o procedimento concursal comum para a ocupação, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 1 (um) posto de trabalho na categoria de fiscal da carreira especial de fiscalização, o qual se encontra previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal do Município de Mesão Frio.

1 – Entidade que realiza o procedimento: Município de Mesão Frio.

2 - Caracterização do posto de trabalho: Exercício de funções inerentes à categoria de fiscal da carreira especial de fiscalização, de acordo com o constante nos n.ºs 1 e 3 do art.º 8.º do Decreto-Lei n.º 114/2019, de 20 de agosto, às quais corresponde o grau 2 de complexidade funcional, nomeadamente:

Fiscalizar e fazer cumprir os regulamentos, posturas municipais e demais dispositivos legais relativos a áreas de ocupação da via pública, publicidade, trânsito, obras particulares, abertura e funcionamento de estabelecimentos comerciais e industriais, preservação do ambiente natural; Fiscalizar o desenrolar das obras licenciadas pela Câmara Municipal; Verificar o cumprimento das condições constantes dos alvarás emitidos; Fiscalizar o cumprimento dos regulamentos e normas sobre construções particulares, bem como assegurar a sua conformidade com os projetos aprovados; Fiscalizar preventivamente todo o território Municipal de forma a impedir a construção sem licença municipal; Elaborar autos de notícia, proceder a notificações, efetuar embargos administrativos, emitir pareceres relacionados com a certificação de factos e efetuar relatórios, com a periodicidade que lhe for determinada, sobre a atividade da fiscalização; Assegurar todas as ações necessárias ao bom funcionamento dos serviços que necessitem da sua colaboração; e exercer as demais funções, procedimentos,



tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, por regulamentos, deliberações, despacho ou determinação superior;

3 - Requisitos habilitacionais: 12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado;

4 - Forma e prazo de apresentação candidaturas: As candidaturas decorrem pelo prazo de dez dias úteis, contados a partir da data de publicação de oferta de emprego na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), a qual deverá ser publicitada até ao segundo dia útil após a publicitação do presente aviso na 2.ª série do Diário da República, contendo informação integral sobre os requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri, dos métodos de seleção, bem como as regras a que deve obedecer a formalização de candidaturas. A informação referida será, ainda, publicitada na página eletrónica da Câmara Municipal de Mesão Frio, acessível em www.cm-mesaofrio.pt.

Mesão Frio, ... de ... 2024. O Presidente da Câmara Municipal de Mesão Frio, Paulo Jorge Peres Teixeira da Silva.



Aviso - Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de 1 posto de trabalho na categoria de fiscal, da carreira especial de fiscalização.

1 — Nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 1, 2, 3 e 9 do artigo 30.º e artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, conjugados com a alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º, e artigo 11.º, ambos da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, torna-se público que, de acordo com o despacho do senhor Presidente da Câmara de 5 de julho de 2024, proferido na sequência da deliberação da Câmara Municipal de Mesão Frio de 5 de junho de 2024, ao abrigo do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, se encontra aberto o procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação de oferta de emprego na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), para a ocupação, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 1 (um) posto de trabalho previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal do Município do Mesão Frio para o ano de 2024, na categoria de Fiscal, da carreira especial de fiscalização.

2 - Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual (LTFP), Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2024, Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, Decreto-Lei n.º 114/2019, de 20 de agosto, na sua redação atual, Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, Código do Trabalho e Código do Procedimento Administrativo.

3 — Local de trabalho: área do Município de Mesão Frio.

4 - Horário de trabalho: o período normal de trabalho é de 7 horas diárias e 35 horas semanais.

5 - Não foi efetuada consulta prévia à Entidade Gestora da Requalificação das Autarquias (EGRA), nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, uma vez que, no âmbito da Comunidade Intermunicipal do Douro, que o Município de Mesão Frio integra, a mesma não se encontra constituída.

6 — Caracterização do posto de trabalho: Exercício de funções inerentes à categoria de fiscal da carreira especial de fiscalização, de acordo com o constante nos n.ºs 1 e 3 do art.º 8.º do Decreto-Lei n.º 114/2019, de 20 de agosto, às quais corresponde o grau 2 de complexidade funcional, nomeadamente:

Fiscalizar e fazer cumprir os regulamentos, posturas municipais e demais dispositivos legais relativos a áreas de ocupação da via pública, publicidade, trânsito, obras particulares, abertura e funcionamento de estabelecimentos

comerciais e industriais, preservação do ambiente natural; Fiscalizar o desenrolar das obras licenciadas pela Câmara Municipal; Verificar o cumprimento das condições constantes dos alvarás emitidos; Fiscalizar o cumprimento dos regulamentos e normas sobre construções particulares, bem como assegurar a sua conformidade com os projetos aprovados; Fiscalizar preventivamente todo o território Municipal de forma a impedir a construção sem licença municipal; Elaborar autos de notícia, proceder a notificações, efetuar embargos administrativos, emitir pareceres relacionados com a certificação de factos e efetuar relatórios, com a periodicidade que lhe for determinada, sobre a atividade da fiscalização; Assegurar todas as ações necessárias ao bom funcionamento dos serviços que necessitem da sua colaboração; e exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhe são cometidas por lei, por regulamentos, deliberações, despacho ou determinação superior.

7 - Âmbito do recrutamento: Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, o recrutamento é restrito a trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, bem como candidatos não detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado que se enquadrem nas situações previstas no artigo 24.º do Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Regimes de Contrato e de Voluntariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 76/2018, de 11 de outubro.

7.1 — Exclusão - Conforme disposto na alínea k) do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, não podem ser admitidos ao procedimento concursal, os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Município de Mesão Frio, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento.

8 – Requisitos de admissão (artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 114/2019, de 20 de agosto):

8.1 — Requisitos gerais:

Podem ser opositores ao procedimento concursal os trabalhadores que até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas reúnam, cumulativamente, os requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;



- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8.2 — Requisitos habilitacionais:

Titularidade do 12.º ano de escolaridade ou de curso profissional que lhe seja equiparado, correspondente ao grau 2 de complexidade funcional, conforme alínea b), do n.º 1, do artigo 86.º, da LTFP.

8.2.1 - Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro deverão submeter, em simultâneo, documento comprovativo das habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável, sob pena de exclusão;

8.3 — No presente procedimento concursal não existe a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9 – Período experimental – de acordo com o estatuído no artigo 45º e seguintes do anexo à Lei nº. 35/2014 de 20 de junho, e as especificidades constantes dos artigos 6º e 7º do Decreto-Lei nº. 114/2019, de 20 de agosto, os candidatos selecionados estarão sujeitos a um período experimental com a duração mínima de 6 meses, durante o qual deverão frequentar, com aprovação, curso de formação específico. A frequência do curso de formação tem lugar durante o período experimental, cuja duração corresponde à duração do curso de formação específica caso esta seja superior. A aprovação no curso referido dependerá da obtenção de uma classificação final não inferior a 14 valores, numa escala de 0 a 20 valores. O Júri responsável pelo acompanhamento e avaliação do período experimental terá a mesma composição do Júri do procedimento, devendo o mesmo analisar e propor para aprovação as regras a observar na respetiva avaliação.

9.1 - Os candidatos que tenham frequentado curso de formação específico com aproveitamento, estão dispensados da frequência do curso.

10- Os trabalhadores recrutados ficam obrigados ao cumprimento de um período mínimo de dois anos de permanência no Município, após a conclusão do período experimental, sendo que a não permanência durante o período referido obriga o trabalhador a indemnizar o Município no valor correspondente aos custos da formação que lhe forem imputáveis durante o curso de formação específica para ingresso na carreira, conforme disposto no artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 114/2019, de 20 de agosto.

11 - Os candidatos deverão cumprir, rigorosa e cumulativamente, os requisitos de admissão até à data-limite para apresentação das candidaturas, sob pena de exclusão.



12 - Prazo para apresentação da candidatura: as candidaturas serão apresentadas no prazo de 10 dias úteis a contar do dia útil seguinte à publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), sob pena de serem liminarmente excluídas.

13 - Formalização das candidaturas:

13.1 — Em conformidade com o disposto no artigo 13.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, não serão admitidas as candidaturas apresentadas em suporte papel. As candidaturas devem ser apresentadas por via eletrónica, mediante preenchimento do formulário de candidatura, de utilização obrigatória, datado e assinado, disponível na página web do Município de Mesão Frio - <https://www.cm-mesaofrio.pt/pages/568> (procedimento concursal para ocupação de 1 posto de trabalho na categoria de fiscal, da carreira especial de fiscalização) -, bem como a documentação que o deve acompanhar, e enviadas para o endereço eletrónico recursoshumanos@cm-mesaofrio.pt.

13.2 — Documentos a anexar:

13.2.1 – Cada candidato deverá anexar ao formulário de candidatura os seguintes documentos:

- a) Cópia dos comprovativos das habilitações literárias;
- b) Curriculum Vitae detalhado, atualizado e assinado;
- c) Fotocópias dos certificados das ações de formação frequentadas, relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho a ocupar;
- d) Certificado de Registo Criminal, de acordo com o requisito exigido no artigo 3º do Decreto-Lei nº. 114/2019, de 20 de agosto (idoneidade para o exercício de funções);
- e) No caso dos candidatos abrangidos pelo Regime Incentivos à Prestação de Serviço Militar, é também exigida declaração emitida pelo órgão competente do Ministério da Defesa Nacional, da qual conste de forma inequívoca a data de início e fim do vínculo contratual, assim como a data em que caduca o incentivo.
- f) Quaisquer outros documentos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito;

13.2.2 – Além dos documentos referidos no ponto 13.2.1, os candidatos, excetuando os trabalhadores pertencentes ao Município de Mesão Frio, deverão, ainda, no momento da candidatura apresentar:

- a) Declaração, emitida e autenticada pelo serviço de origem, emitida e autenticada pelo serviço de origem, com data posterior à do presente aviso, que comprove a categoria que detém, a carreira em que se encontra integrado, a posição remuneratória, a natureza do vínculo de emprego público de que é titular, a



respetiva antiguidade, bem como as menções qualitativas e quantitativas obtidas nas avaliações de desempenho relativas aos últimos 3 anos ou ciclos;

b) Declaração, emitida e autenticada pelo serviço de origem, emitida e autenticada pelo serviço de origem, com data posterior à do presente aviso, contendo a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do conteúdo funcional correspondente ao posto de trabalho que o candidato ocupa.

13.2.3 – Os candidatos portadores de deficiência, para efeitos de admissão ao procedimento concursal e de cumprimento de quotas de emprego, devem ainda apresentar, juntamente com os documentos previstos nos pontos 13.2.1 e 13.2.2:

a) Declaração, sob compromisso de honra, do respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, bem como os elementos necessários a garantir que o processo de seleção dos candidatos com deficiência se adequa, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 13º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e dos artigos 23º e 24º do Código do Trabalho, aplicável por força do disposto na alínea c), do n.º 1 do artigo 4º da LTFP.

13.3 - Apenas serão considerados os documentos redigidos em língua portuguesa. Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da respetiva tradução oficial.

13.4 – A não apresentação dos documentos exigidos, em conformidade com os pontos 13.2 e 13.3, determina a exclusão do procedimento quando a falta impossibilite a sua admissão ou avaliação. Determina, ainda, a exclusão do procedimento a não entrega ou preenchimento incorreto e/ou não assinado do formulário obrigatório previsto no ponto 13.1.

13.5 - Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13.6 – As falsas declarações prestadas pelos candidatos, além de determinarem a exclusão do procedimento, serão punidas nos termos da lei.

14 —Métodos de Seleção: Considerando que o procedimento é circunscrito a candidatos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, nos termos do n.º 5 do artigo 36.º da LTFP, serão utilizados os métodos de seleção Prova de Conhecimentos (PC) ou Avaliação Curricular (AC), consoante o candidato se inclua, respetivamente, no n.º 1 e n.º 2 do artigo 36.º do referido Diploma.

14.1 – Avaliação Curricular (AC): a avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho, concretamente: a habilitação académica (HA); a formação profissional

(FP), considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função; a experiência profissional (EP) com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas; a avaliação do desempenho (AD) relativa aos três últimos ciclos de avaliação, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos elementos a avaliar, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC=[(HA)+FP+(2EP)+(AD)]/5;$$

14.2 - Prova de Conhecimentos Escrita (PC) - Visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função. Será escrita, de realização individual, de natureza teórica e em suporte papel, constituída por grupos de questões de escolha múltipla e/ou verdadeiro e falso, com possibilidade de consulta da legislação em suporte de papel (desde que não anotada ou comentada), tendo a duração máxima de 90 minutos. Incidirá sobre assuntos de natureza genérica e específica diretamente relacionados com as exigências da função. A classificação da PC será expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo a valoração considerada até às centésimas. A prova de conhecimentos terá uma única fase e incidirá sobre a seguinte legislação, na sua redação atual:

14.2.1 - Legislação geral: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas); Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo); Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais); Regulamento (UE) 679/2016, de 27 de abril (RGPD).

14.2.2 - Legislação específica: Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro; Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro, procede à reforma e simplificação dos licenciamentos no âmbito do urbanismo, Regime da Carreira Especial de Fiscalização, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/2019 de 20 de agosto; Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração (RJACSR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro; Regulamento Municipal de Ocupação de Espaço Público do Município de Mesão Frio (disponível para consulta em https://www.cm-mesaofrio.pt/cm-mesaofrio/uploads/document/file/1797/regulamento_municipal_de_ocupacao_do_espaco_publico.pdf), Regulamento de Edificações Preexistentes e Legalizações do Município de Mesão Frio, e Regulamento Municipal da

Urbanização e Edificação de Mesão Frio (ambos disponíveis para consulta em https://www.cm-mesaofrio.pt/pages/517?folders_list_18_folder_id=220).

14.3- Em caso de igualdade de classificação adotar-se-ão os critérios constantes no artigo 24º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. São excluídos do procedimento concursal os candidatos que obtiverem uma classificação inferior a 9,50 valores nos métodos de seleção.

14.4 – Atas do Júri: a ata do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, e o sistema de classificação final, encontra-se publicitada na página eletrónica do Município de Mesão Frio - (<https://www.cm-mesaofrio.pt/pages/568> (procedimento concursal para ocupação de 1 posto de trabalho na categoria de fiscal, da carreira especial de fiscalização) - e é facultada aos candidatos sempre que solicitada.

15 – Exclusão e notificação de candidatos: a notificação dos candidatos excluídos e todas as notificações necessárias e obrigatórias relativas ao presente procedimento concursal serão efetuadas aos candidatos de acordo com o artigo 6.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

15.1 – O *e-mail* a considerar para efeitos de notificação dos candidatos será o constante do formulário de candidatura.

16 – A ata da reunião do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas na página eletrónica do Município de Mesão Frio.

17 – Os candidatos excluídos serão notificados por correio eletrónico com recibo de entrega da notificação ou por ofício registado, conforme os artigos 6.º e 16.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, para a realização da audiência prévia nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

18 – Além das comunicações aos candidatos previstas na legislação em vigor, a lista dos candidatos com os resultados obtidos em cada método de seleção e a lista unitária de ordenação final dos candidatos são publicitadas através de lista afixada em local visível e público no Edifício dos Paços do concelho de Mesão Frio e disponibilizadas na página eletrónica do Município de Mesão Frio, no seguinte endereço: www.cm-mesaofrio.pt, sendo esta última publicada, por estrato, na 2.ª série do Diário da República.

19 - Posicionamento remuneratório: A posição remuneratória de referência é a 1.ª posição remuneratória da categoria de Fiscal, da carreira especial de fiscalização, a que corresponde a posição 1 e o nível remuneratório 7 da tabela remuneratória



Única dos trabalhadores que exercem funções públicas, o qual, em 2024, consiste no montante pecuniário de € 922,47 (novecentos e vinte e dois euros e quarenta e sete cêntimos).

20 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, o Município de Mesão Frio, enquanto entidade empregadora, promove uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21 - Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento do posto de trabalho a ocupar (1 posto) e para os efeitos previstos nos n.ºs 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

22 — Composição e identificação do júri:

a) Presidente: Luís Alberto Azevedo, técnico superior/engenheiro civil, afeto à Divisão de Conservação, Ordenamento do Território e Gestão Urbanística da Câmara Municipal de Mesão Frio;

b) 1.º Vogal: Carlos Manuel Pombo Soares Silva, Técnico Superior/jurista responsável pela Unidade de Recursos Humanos e Apoio Jurídico da Câmara Municipal de Mesão Frio, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

c) 2.º Vogal: Carlos Manuel Macedo Barradas, fiscal da Câmara Municipal de Mesão Frio;

d) 1.ª Vogal Suplente: Manuel Isaías Freitas Amorim, encarregado geral operacional da Câmara Municipal de Mesão Frio;

e) 2.ª Vogal Suplente: Fernanda Maria da Silva Oliveira Macedo, coordenadora técnica do Serviço de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Mesão Frio.

23 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, o presente aviso é publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), na 2.ª série do Diário da República, por extrato, e na página eletrónica do Município de Mesão Frio (www.cm-mesaofrio.pt.)

Mesão Frio, dede 2024, O Presidente da Câmara Municipal de Mesão Frio, Paulo Jorge Peres Teixeira da Silva.